



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

(Dispõe sobre conversão de Licença Especial em vantagem pecuniária, e dá outras providências.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º A pedido do funcionário público municipal, a Licença Especial de que trata o artigo 135 da Lei Municipal nº 2.000, de 27 de abril de 1971, poderá ser convertida em pecúnia, integralmente, ou em parcelas da licença, não inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para efeito do cálculo de conversão da Licença Especial em pecúnia, a que se refere o artigo 1º, serão considerados os vencimentos referentes ao cargo que o funcionário estiver exercendo, no ato do pagamento, incluídas todas as vantagens pessoais.

Art.3º A liberação da Licença Especial convertida em pecúnia, fica condicionada à disponibilidade financeira do Município, e será efetuada em até 3 (três) parcelas anuais, observando a ordem cronológica dos pedidos.

Art.4º Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.

Art. 5º O Poder executivo expedirá as normas necessárias para adequado cumprimento desta lei complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

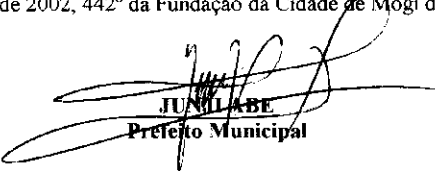
Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *M*



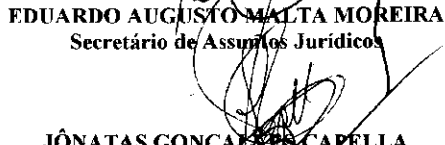
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 7/02 – FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 4 de dezembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data supra.

SMA/rose



Município de Mogi das Cruzes

DECRETO Nº 3.765, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

(Estabelece normas para o pagamento da Licença Especial, convertida em pecúnia)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 7, de 4 de dezembro de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º O funcionário público municipal com direito à Licença Especial, e que optar pelo recebimento em pecúnia, deverá protocolar seu pedido no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto.

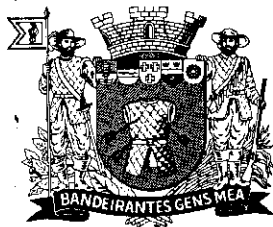
§ 1º - O pagamento dos pedidos protocolados dentro do prazo fixado no "caput" deste artigo, obedecerá à ordem da data em que o funcionário adquiriu o direito.

§ 2º - O pagamento dos pedidos protocolados depois do prazo fixado no "caput" deste artigo, obedecerá à ordem cronológica dos respectivos protocolos.

§ 3º - Os pagamentos deverão observar a disponibilidade financeira do Município, conjuntamente com o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para gastos com pessoal.

Art. 2º Ao funcionário público municipal em condições de aposentadoria, fica assegurada a preferência ao pagamento da Licença Especial.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, por seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto. *mlb*



Município de Mogi das Cruzes
DECRETO Nº 3.765/02 – FLS. 02

Art. 4º As disposições do presente decreto são aplicáveis, no que couber, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de dezembro de 2002, 442º da Fundação de Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJIABE

Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA

Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose